



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)**, e de outro lado a empresa **POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 86.0\*0.\*\*9-\*1 e a empresa **POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.015/0001-61, estabelecida na Rua Carlos Gomes, n.º 317, Centro, no Município de Jaborá - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR MICHEL POYER**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 3.\*2\*.89\* e CPF sob o nº 0\*9.\*\*2.37\*-5\*, residente e domiciliado no Município de Jaborá - SC, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 76/2022, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 30/2022 homologado no dia 19/09/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, CONSISTINDO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADA A EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL URBANO DE UMA ÁREA DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, LOCALIZADO NA RUA ANÉSIO MIOTTO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O **CONTRATADO** deverá obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.

2.2. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.3. O projeto deverá conter os seguintes dados, levantamentos técnicos e serviços a serem executados:

**• OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LOTEAMENTO SOCIAL NO IMA:**

- Certidões;
- Requerimentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

- Procurações;
  - Declarações;
  - Estudos e Relatórios: EIA-RIMA, se for o caso e/ou EAS;
  - Anotações de Responsabilidade Técnica;
  - Publicações;
  - Projetos e Laudos (Descritos abaixo);
  - Anotações de Responsabilidade Técnica;
  - Relatório Fotográfico;
  - Estudo de Conformidade Ambiental se necessário;
  - Anotações de Responsabilidade Técnica;
  - Demais documentos, estudos etc solicitado pelo IMA.
- **Projeto Urbanístico:**
    - Levantamento topográfico, planialtimétrico e Georreferenciado;
    - Projeto urbanístico aprovado na prefeitura;
    - Demarcação (lotes, arruamentos entre outros) in loco (1ª etapa provisória e 2ª etapa definitiva);
    - ART e/ou RRT.
  - **Projeto de drenagem Pluvial:**
    - Memorial descritivo;
    - Memorial de cálculo;
    - Plantas e Cortes;
    - ART e/ou RRT.
  - **Projeto de esgoto sanitário individual:**
    - Memorial descritivo;
    - Memorial de cálculo;
    - Plantas e Cortes;
    - ART e/ou RRT.
  - **Projeto de terraplanagem:**
    - Memorial descritivo;
    - Memorial de cálculo;
    - Plantas e Cortes;
    - ART e/ou RRT.
  - **Projeto da Rede Hidráulica:**
    - Memorial Descritivo, ressaltando a solução técnica adotada;
    - Projeto aprovado na CASAN (Companhia Catarinense de Água e Saneamento);
    - Memorial de cálculo da Estação elevatória (booster), se necessário;
    - Memorial cálculo e projeto da rede entre o Recalque e o Reservatório, assim como a rede de água nas ruas internas do loteamento;
    - Relação completa dos materiais necessários;
    - Projeto do Reservatório de "fibra" com abrigo de proteção de concreto e alvenaria, se necessário;
    - Assistência técnica até a conclusão da obra (com fornecimento da ART).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

- **Projeto de Rede Elétrica:**
  - Projeto elaborado em quatro copias;
  - Cálculo de queda de tensão;
  - Dimensionamento dos condutores e vão regular;
  - Relação de material para execução da obra;
  - Memorial Descritivo;
  - Projetos aprovados pela CELESC (Centrais Elétricas do estado de Santa Catarina);
  - Assistência técnica até a conclusão da obra (com fornecimento da ART).
  
- **Teste de Infiltração:**
  - Memorial descritivo;
  - Memorial de cálculo;
  - ART e/ou RRT.
  
- **Determinação do Nível do Lençol Freático (Laudo Geológico + perfuração até 5 m):**
  - Memorial descritivo;
  - Memorial de cálculo;
  - Determinação da profundidade do lençol freático.
  - ART e/ou RRT.

2.4. A área de terra medindo 38.304,72 m<sup>2</sup>, objeto do loteamento, localiza-se no perímetro urbano do Município de Jaborá.

2.5. O projeto deverá contemplar lotes para habitação social, área de equipamento público e área verde com dimensões/diretrizes que atendam a legislação municipal de parcelamento do solo urbano.

2.6. O projeto viário deverá contemplar ruas com 12 metros de largura, sendo 9 metros de leito carroçável e 1,5 metros de cada lado destinado ao passeio público.

2.7. Os esboços de divisões de lotes e arruamento devem ser apresentados ao setor de engenharia para previa aprovação da municipalidade para posteriormente desenvolver demais projetos.

2.8. Após realizado o projeto o mesmo deverá ser encaminhado por meio físico e digital ao Município de Jaborá.

2.9. A Contratada deverá executar os serviços de caráter jurídico e de urbanismo e levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado através de profissionais regularmente habilitados e inscritos em seus órgãos de classe (advogado e engenheiro, respectivamente), emitindo e arcando com o custo, tais como de Anotação de Responsabilidade Técnica entre outros.

2.10. Fica a cargo de a empresa solicitar as aprovações dos projetos com as empresas responsáveis por fiscalizar e fornecer, as taxas também são a cargo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

2.11. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.

3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. Fica estabelecido o prazo de entrega de **145 (cento e quarenta e cinco dias)** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.3. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.4. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

ETAPAS	
	DIAS
1. Levantamento topográfico e esboço divisões de lote e arruamento	30
2. Projetos /Memoriais e Estudos	60 (após definição do esboço urbanístico)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3. Encaminhamento e protocolo documentos para obtenção de LAO no IMA	30 dias após espiado prazo de entrega da etapa 2
4. Entrega física e digital de projetos e LAO do loteamento social	15 dias após emissão da LAO.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal Rotativo Habitacional
Proj./Ativ. 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal Rotativo Habitacional - FUROHABI
267 – 3.3.90.00.00.00.00.01.1000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do mesmo, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.3. O Município de Jaborá/SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do objeto fornecido na presença de um servidor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1. São obrigações do Município de Jaborá:**

7.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

7.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

7.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

**7.2. São obrigações do FORNECEDOR:**

**7.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

7.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

7.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

7.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

compromissos avençados;

7.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

**CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Jaborá (SC), em 19 de setembro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE JABORÁ  
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

GILMAR MICHEL  
POYER:05954237956

Assinado de forma digital por  
GILMAR MICHEL  
POYER:05954237956  
Dados: 2022.09.19 17:23:38 -03'00'

POYER ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA  
GILMAR MICHEL POYER  
**CONTRATADA**

  
JULIANA POYER  
ENGENHEIRA CIVIL  
**FISCAL DE CONTRATO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO  
CPF: \*\*8.4\*3.8\*9-\*6

ENRIK MIGUEL GANDIN  
CPF: 1\*\*.\*18.5\*9-\*9